



INFORMAÇÃO

N.º
076/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, no tema de
informação.*

23.0316 p.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Aluguer de camiões para o transporte de inertes" - CP-CCP-ABS n.º 07/2016

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 02/03/2016, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 22 de março de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 15 de março de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Coimbraferrus - Construção Civil, Obras Públicas e Transportes, Lda.**, pelo valor global de **68.000,00 €** (sessenta e oito mil euros) + IVA a 23% = **83.640,00 €** (oitenta e três mil seiscientos e quarenta euros), considerando o valor unitário de **3,40 € + IVA**, por tonelada



Handwritten signature and initials



de inertes a transportar, para as **20.000 toneladas a transportar a concurso**, tendo em conta que o transporte de inertes, se efetuará a **partir da pedra da empresa Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A.**, sita na Rua da Pedreira, Barrocal, 3100-419 Pombal, **até um local de obra que sita em qualquer ponto do Concelho de Cantanhede** e que o referido valor incluirá a totalidade dos custos inerentes à presente prestação de serviços.

O **Contrato vigorará desde a data de assinatura do contrato**, a ocorrer previsivelmente no início do mês de abril de 2016, e terá o seu **terminus a 31 de maio de 2017**, sendo que se considera o transporte de **15.000 toneladas** na parte do **ano de 2016** e de **5.000 toneladas** na parte do **ano de 2017**.

Também se salienta que a empresa adjudicatária terá que **garantir a eventualidade de necessidade de transporte de, um máximo, de 350 toneladas diárias.**

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a totalidade do transporte das toneladas anteriormente referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e do valor a adjudicar do concurso.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a efetivação dos transportes previstos para a prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.





O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o referido ano, face às quantidades de inertes a transportar, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido transporte devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72** - "Reparação de Estradas e Caminhos, todas as Freguesias, por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030308** - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 660/2016, de 26/02/2016**:

→ **Ano 2016: 25.500,00 € + IVA a 23% = 31.365,00 €** (7.500 ton de inertes a transportar com valor unitário de 3,40 € + IVA por tonelada transportada);

→ **Ano 2017: 6.800,00 € + IVA a 23% = 8.364,00 €** (2.000 ton de inertes a transportar com valor unitário de 3,40 € + IVA por tonelada transportada).

→ **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2** - "Execução de Passeios no Concelho por A. D." e **Rúbrica Orçamental 02 07030301** - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 661/2016, de 26/02/2016**:

→ **Ano 2016: 25.500,00 € + IVA a 23% = 31.365,00 €** (7.500 ton de inertes a transportar com valor unitário de 3,40 € + IVA por tonelada transportada);

→ **Ano 2017: 10.200,00 € + IVA a 23% = 12.546,00 €** (3.000 ton de inertes a transportar com valor unitário de 3,40 € + IVA por tonelada transportada).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de março de 2016

O Júri,


Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Engenheira Civil)


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)


Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Técnico Superior)

DPCP	Elaborado
	